Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 08
Visto

PROJETO DE LEI Nº 114/2009

Regime de urgência

MENSAGEM: 91/2009

Nº DO PROJETO: 114/2009

RECEBIDA EM: 23 de abril de 2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2009. (No valor de R$ 6.000.000,00, para dar prosseguimento à contratação de operação de crédito pleiteada junto a Agência de Fomento do Paraná S.A. para execução do projeto de Pavimentação de Vias Urbanas – Lei nº 3142, de 14 de abril de 2009)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 27 de abril de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 27 de abril de 2009

RELATOR: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 13 de maio de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de maio de 2009
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Luiz Augusto Silva – DEM.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 19 de maio de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 268/2009

Lei nº 3167, de 19 de maio de 2009.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4587, do dia 22 de maio de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4587 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.167, DE 19 DE MAIO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2009.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2009, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para a inclusão do seguinte programa:

06 – Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
06.03 – Departamento de Desenvolvimento Urbano e Geoprocessamento
15.451.0041 – Programação e Execução de Projetos Urbanos
15.451.00411.002 – Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações
Fonte: 31609 – Operação de Crédito Pavimentação de Vias

Art. 2º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 3.142, de 14 de abril de 2009.

§ 1º Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o disposto no caput deste artigo.

§ 2º O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de maio de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

PROJETO DE LEI Nº 114/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2009.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2009, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para a inclusão do seguinte programa:

06 – Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
06.03 – Departamento de Desenvolvimento Urbano e Geoprocessamento
15.451.0041 – Programação e Execução de Projetos Urbanos
15.451.00411.002 – Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações
Fonte: 31609 – Operação de Crédito Pavimentação de Vias

Art. 2º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 3.142, de 14 de abril de 2009.

§ 1º Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no *caput* deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 05 Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 114/2009

Protocolo Geral 08-Mai-2009-15:49-003852-1/1
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

A Comissão de Orçamento e Finanças reuniu-se para emitir parecer ao Projeto de Lei nº 114/2009, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2009.

A referida autorização tem por objetivo dar prosseguimento a contratação de operação de crédito pleiteada junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., conforme já autorizado por esta Casa de Leis através da Lei nº 3.142 de 14 de abril de 2009, para execução do projeto de Pavimentação de Vias Urbanas.

O crédito de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) será destinado a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, para o Departamento de Desenvolvimento Urbano e Geoprocessamento.

A matéria contempla os preceitos legais estando apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis, motivo pelo qual após análise os membros da Comissão de Orçamento e Finanças optaram por expedir **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 07 de maio de 2009.

Valmir Tasca (DEM) - Relator

William Machado (PMDB) - Membro

Osmar Braun Sobrinho (PR) - Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 114/2009

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 114/2009** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, dotação orçamentária que cobrirá despesas com Obras e Instalações, fonte 31609 (Operação de Crédito Pavimentação de Vias), destinado a Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas, devido a aprovação da Lei nº 3142 de 14 de abril de 2009 que autoriza a contratação de financiamento junto a Agencia de Fomento do Paraná S/A para tal finalidade.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4.4.90.51.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 03
Visto

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio Pavimentação de Vias Urbanas, fonte 31794, não prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2009, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> ***"Art. 43.*** *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> *IV – "o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> **"Art.167** – São vedados:
> V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 4 de maio de 2009.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 02
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -23-Abr-2009-08:31-003719-2/2

MENSAGEM Nº 091/2009

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Valemo-nos da presente mensagem, para encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2009.

A referida autorização tem por objetivo dar prosseguimento à contratação de operação de crédito pleiteada junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., conforme já autorizado por esta Casa de Leis através da Lei nº 3.142 de 14 de abril de 2009., para execução de projeto de Pavimentação de Vias Urbanas.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, externamos nossos reconhecimentos, rogando aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, tendo em vista o lapso temporal que o mesmo demanda em relação aos procedimentos burocráticos internos que devem ser obedecidos pelo Sistema Financeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 22 de abril de 2009.

Roberto Viganó
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César R. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 065/09

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DE PATO BRANCO

Mun. de Pato Branco
Fls. 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 144/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2009.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2009, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para a inclusão do seguinte programa:

06 – Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
06.03 – Departamento de Desenvolvimento Urbano e Geoprocessamento
15.451.0041 – Programação e Execução de Projetos Urbanos
15.451.00411.002 – Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações
Fonte: 31609 – Operação de Crédito Pavimentação de Vias

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 3.142, de 14 de abril de 2009.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no *caput* deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Viganó
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria n.º 065/09

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO